



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 23 de julho de 2019

**Ofício nº 368/2019**

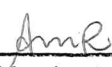
**Senhora Presidente**

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal nº 5703**, o Projeto de Lei nº 53/2019, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exma. Sra.  
**Elisabete Natali Alvarenga**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 24/07/2019
Hora: 13:40h
 Assinatura



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

10  
3

## LEI Nº 5703, DE 23 DE JULHO DE 2019

Projeto de Lei nº 53/2019

Autor: Vereador Milton Garcez Gandra

Acrescenta um inciso ao artigo 3º, da Lei nº 3449, de 22 de abril de 1997.



*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI nº 5703

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 3º, da Lei nº 3449/1997, o inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

VI - 1 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente desse poder.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de julho de 2019.**

  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 -- FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180  
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21